



AUTOGRAFO DE LEI Nº 3.080/2018

Autor do Projeto: Executivo Municipal

SANCIÃO A PRESENTE
NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 04/05/18

**ALTERA ART. 7º DA LEI 2.871, DE 11 DE JUNHO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o Art. 7º e parágrafo único da Lei 2.871, de 11 de junho de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 7º.** Os servidores contratados farão jus à remuneração fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de vencimentos correspondente ao cargo para o qual seja contratado, sendo equivalente ao nível do respectivo cargo e devidamente previsto no edital do certame.*

***§1º.** A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser feita por hora-trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.*

***§2º.** Os servidores contratados poderão receber gratificações instituídas por lei em razão do cargo, da função, da natureza ou outras circunstâncias, conforme disponibilidade orçamentária, mediante decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Itapemirim – ES, 26 de abril de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

